

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Registro de Preço
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP
LC 147/2014

Município de Riacho da Cruz/RN

Processo n.º 10010001/2017

Modalidade: Pregão Presencial n.º 002/2017 - PP

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Objeto: registro de preços para futura aquisição de Materiais de Expediente, Didático e Técnico, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal.

Secretaria de Origem: Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Saúde e Saneamento e Assistência Social.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Edital para a contratação de empresa para o fornecimento dos objetos descritos no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h00min, do dia 26 de janeiro de 2017, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 15, de 02 de janeiro de 2016, com a finalidade de credenciar, receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preço dos objetos descritos no Anexo I (Termo de Referência), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014 e dos Decretos Municipais n.º 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação da empresa para o fornecimento dos itens descritos no Anexo I (Termo de Referência), visando o registro de preços para futura aquisição de Materiais de Expediente, Didático e Técnico, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal.

1.1. DA ENTREGA:

- 1.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 1.1.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situado à Av. Camila de Lélis, 285, Centro, das 7h30min às 13h.
- 1.1.3. Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituída, desde que estejam **ME ou EPP** na abertura da presente licitação, com CNPJ compatível ao ramo de atividade da licitação, apresentando-se ao Pregoeiro, em sessão pública, no dia, horário e endereço constantes no preâmbulo deste edital:

- 2.1.1. Os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 2.1.2. A declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 2.1.3. A proposta de preços (envelope 1);
- 2.1.4. Os documentos de habilitação (envelope 2).

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2. Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.
- 2.2.3. É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.
- 2.2.4. **Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementa 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar fora dos envelopes:

- 3.3.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 3.3.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.3.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 3.3.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- 3.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- 3.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: No caso do item 3.3.2.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (xerox comum, sem autenticação), salvo se este estiver com firma reconhecida em cartório.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.3 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens

6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos para credenciamento, os envelopes N.º 01 - PROPOSTA e N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos documentos e os envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- 4.3.1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- 4.3.2. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

OBSERVAÇÃO: As empresas que participarem apenas com a proposta inicial, não credenciando representante, deverão apresentar fora dos envelopes, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** com firma reconhecida, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 Dias, deverá ter pelo menos a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- 5.1.1. razão social da empresa;
- 5.1.2. descrição completa do objeto ofertado;
- 5.1.3. quando couber, descrever a marca, garantia e demais especificações que forem necessárias;
- 5.1.4. preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: O licitante também DEVERÁ apresentar a proposta em forma de PLANILHA ELETRÔNICA, com vista a proporcionar celeridade ao andamento do certame, a qual deverá ser solicitada através do email: pmriachodacruz@gmail.com.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 6.2.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 6.3.** Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
- 6.4.** Homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;
- 6.5.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo gerenciador da Ata, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;
- 6.6.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto 7292/2013.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.13.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 7.13.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 7.13.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

7.13.4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta, salvo aquelas para correção de erros de digitação (que não interfiram no valor do objeto), que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.16.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.16.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.16.1.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.
- 7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.22. No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar os documentos necessários ao credenciamento.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n.º 4.358-02 (anexo II);

8.1.2. Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (anexo VIII).

8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante já tenha apresentado alguns destes documentos de habilitação jurídica AUTENTICADO no credenciamento, fica dispensado de apresentação nesta fase de habilitação.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

8.1.6. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) compatível com o objeto;
 - 8.1.6.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 8.1.6.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as dívidas previdenciárias, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
 - 8.1.6.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 - 8.1.6.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, sendo que esta é relativa ao domicílio ou sede da licitante;
 - 8.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 8.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.4.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 8.5.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, o Micro empreendedor Individual e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1.1, deste edital.
- 8.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 8.8.** Aquelas certidões que não trouxerem em seu contexto a data de validade deverão ter data de expedição de no máximo 90 dias anteriores a data desta licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

- 11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.3. A entrega deverá ser conforme determinação do item 1.1.

12. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- 12.1.** O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.
- 12.2.** A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.
- 12.3.** O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:
- 12.3.1.** Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
- 12.3.1.1.** A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 12.3.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
- 12.3.2.1.** O recebimento definitivo não exige o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 12.3.2.2.** A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 12.3.2.3.** As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6.
- 12.4.** Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 12.5.** Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- 13.2.** As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Riacho da Cruz/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.
- 13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**
- 13.4.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 13.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 13.5.1.** de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 13.5.2.** de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.6.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 14.1.1.** advertência;
- 14.1.2.** multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 14.1.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- 14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.2. A aplicação da sanção prevista no item 14.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.1.2 e 14.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 14.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 do item 14.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 14.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Riacho da Cruz setor de Licitações, sito na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.
- 15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- 15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 15.6. Para isso os documentos oriundos da internet deverão trazer no seu rodapé a indicação do site para verificação da autenticidade.
- 15.7. Este Setor de Licitações não reconhece como autênticas cópias de documentos previamente autenticados ou cópias de documentos emitidos por fax, a aceitação destes, esta condicionada a autenticação por Tabelião.
- 15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 15.11. A licitante deverá atender ao disposto no Art. 9º, inciso I e III da Lei 8.666/93.
- 15.12. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- 15.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento do objeto;
- 15.14. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o licitante poderá não ser credenciado ou ter a proposta desclassificada, mediante decisão proferida pelo pregoeiro e registrada na respectiva Ata da Sessão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- 15.15.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou antes da assinatura desta, for detectado que os preços ofertados estão superiores aos praticados no mercado, será aberto processo administrativo para tomada de providências.
- 15.16.** Possíveis erros na composição da média de preços não garantem ao licitante cotar valores superiores ao praticado no mercado;
- 15.17.** Quaisquer intenções de interposição de recursos que visem a impugnação a este Edital, deverão ser encaminhadas a esta Prefeitura Municipal, em via original, no prazo legal previsto no Art 41, § 1º da Lei 8666/93.
- 15.18.** Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 15.19.** Compõem este Edital os seguintes anexos:
- 15.19.1.** Anexo I – Termo de Referência;
 - 15.19.2.** Anexo II - (Modelo) Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88.
 - 15.19.3.** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 15.19.4.** Anexo IV – Minuta de Autorização de Fornecimento;
 - 15.19.5.** Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
 - 15.19.6.** Anexo VI – (Modelo) Carta de Credenciamento;
 - 15.19.7.** Anexo VII – (Modelo) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 15.19.8.** Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
 - 15.19.9.** Anexo IX – (Modelo) Declaração de Micro e Pequena Empresa.

Riacho da Cruz, 12 de janeiro de 2017.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a registro de preços para futura aquisição de Materiais de Expediente, Didático e Técnico, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN <i>Especificação : Alfinete colorido para mapa cx c/50 un</i>	20,000	CAIXA
2	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO <i>Especificação : Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>	84,000	UNIDADE
3	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA <i>Especificação : Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.</i>	1054,000	UNIDADE
4	PASTA AZ - OFÍCIO <i>Especificação : Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm</i>	520,000	UNIDADE
5	BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO <i>Especificação : Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.</i>	1100,000	UNIDADE
6	BASTÃO COLA QUENTE FINA <i>Especificação : Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.</i>	1150,000	UNIDADE
7	BEXIGA COLORIDA PCT COM 50 - CORES DIVERSAS	400,000	UNIDADE
8	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) <i>Especificação : para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.</i>	1190,000	UNIDADE
9	BORRACHA BRANCA <i>Especificação : BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4</i>	1236,000	UNIDADE
10	CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS <i>Especificação : Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.</i>	700,000	UNIDADE
11	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO. <i>Especificação : Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.</i>	890,000	UNIDADE
12	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL <i>Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1,0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g</i>	138,000	CAIXA
13	CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA <i>Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1,0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g</i>	102,000	CAIXA
14	CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA <i>Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1,0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g</i>	72,000	CAIXA
15	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET <i>Especificação : Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.</i>	1250,000	UNIDADE
16	CARTOLINA COMUM ESCOLAR <i>Especificação : Cartolina comum 55x70 GM2 180 - Cores: diversas</i>	900,000	UNIDADE
17	CARTOLINA GUACHE <i>Especificação : Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.</i>	650,000	UNIDADE
18	CD-R 700MB 80MIN 52X <i>Especificação : 50 unidades, capacidade de gravação: 700Mb - 80 minutos para áudio, velocidade de gravação: 52X, superfície: Logomarca, validade: indeterminada, a embalagem do produto varia de acordo com o pacote escolhido, ideal para gravação de Audio, Vídeo, Imagens e Dados.</i>	16,000	TUBO
19	DVD +R, 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO <i>Especificação : DVD +R, 4X, 4.7 GB dados / 120 min. vídeo (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrão CD-Padrão DVD+R (mais R) - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP. - Velocidade de gravação ate 4 X - Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice</i>	300,000	UNIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.			
20	CLIPS 2/0 <i>Especificação : Clips 2/0 galvanizado, caixa com 100 unidades</i>	250,000	CAIXA
21	CLIPS 6/0 <i>Especificação : Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades</i>	154,000	CAIXA
22	CLIPS 8/0 <i>Especificação : Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades</i>	112,000	CAIXA
23	COLA RELEVO <i>Especificação : Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml.Cores diversas.</i>	180,000	UNIDADE
24	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR <i>Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.</i>	1222,000	UNIDADE
25	COLA LÍQUIDA GLITTER <i>Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas</i>	600,000	UNIDADE
26	COLA PARA ISOPOR 90 GR <i>Especificação : Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	774,000	UNIDADE
27	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12	1300,000	CAIXA
28	COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR <i>Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.</i>	158,000	UNIDADE
29	COLA PARA ISOPOR 500 GR <i>Especificação : Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	116,000	UNIDADE
30	DAMA E TRILHA	10,000	UNIDADE
31	DOMINÓ COMUM	10,000	UNIDADE
32	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M <i>Especificação : Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.</i>	280,000	UNIDADE
33	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M <i>Especificação : Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 48 mm x 45m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.</i>	175,000	UNIDADE
34	FOLHA EM E.V.A. - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM)	900,000	UNIDADE
35	FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM)	900,000	UNIDADE
36	ELÁSTICO AMARELO (LIGA)	20,000	PACOTE
37	ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340 MM <i>Especificação : Envelope dimensão 240 x 340 mm</i>	1820,000	UNIDADE
38	ENVELOPE DIMENSÃO 176 X 250 MM <i>Especificação : Envelope com dimensão 176 X 250 mm.</i>	1160,000	UNIDADE
39	ESTILETE LAMINA ESTREITA <i>Especificação : Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.</i>	150,000	UNIDADE
40	ESTILETE LAMINA LARGA <i>Especificação : Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.</i>	180,000	UNIDADE
41	FITA DECORATIVA <i>Especificação : Fita decorativa em cores variadas 23m x 50m</i>	72,000	PEÇA
42	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M <i>Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.</i>	196,000	ROLO
43	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M <i>Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.</i>	132,000	ROLO
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 <i>Especificação : Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>	53,000	CAIXA
45	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 <i>Especificação : Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.</i>	30,000	UNIDADE
46	JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS	10,000	UNIDADE
47	JOGO LUDO	10,000	UNIDADE
48	PEGA VARETAS	10,000	UNIDADE
49	JOGO RESTA UM	10,000	UNIDADE
50	LAPIS BORRACHA <i>Especificação : Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica.</i>	130,000	UNIDADE
51	LÁPIS GRAFITE <i>Especificação : Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.</i>	3450,000	UNIDADE
52	MASSA DE MODELAR <i>Especificação : macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de no mínimo 90g com 06 cores.</i>	300,000	CAIXA
53	PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS	500,000	FOLHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Especificação : Gramatura : 85gr Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície.

54	PAPEL CELOFANE Especificação : Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.	1200,000	UNIDADE
55	PAPEL CONTACTO Especificação : Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	6,000	ROLO
56	PAPEL MADEIRA Especificação : Tam 66x96cm	500,000	FOLHA
57	PAPEL NACARADO	100,000	METRO
58	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas) cada, contendo a marca do fabricante.	284,000	CAIXA
59	PAPEL A-4- PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297MM Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	56,000	RESMA
60	PAPEL A-4- PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	56,000	RESMA
61	PAPEL SEDA Especificação : Papel de Seda 18G/Mý Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico	700,000	FOLHA
62	PASTA TRANSPARENTE PERFURADA	300,000	UNIDADE
63	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO FINA	160,000	UNIDADE
64	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM DE ALTURA Especificação : Pasta plástica transparente, Cores diversas, 02 cm de altura.	230,000	UNIDADE
65	PEN DRIVE 4GB DE CAPACIDADE	34,000	UNIDADE
66	PINCEL ARTISTICO 456-0	50,000	UNIDADE
67	PINCEL ARTISTICO 456-02	50,000	UNIDADE
68	PINCEL ARTISTICO 456-20	50,000	UNIDADE
69	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)	90,000	CAIXA
70	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA Especificação : Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	45,000	UNIDADE
71	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE Especificação : Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	45,000	UNIDADE
72	ISOPOR EM PLACA -0,5MM Especificação : Espessura 0,5 mm.	155,000	UNIDADE
73	ISOPOR EM PLACA - 1,0CM Especificação : Espessura 1,0 CM	225,000	UNIDADE
74	ISOPOR EM PLACA- 2,0CM Especificação : Espessura 20 cm.	225,000	UNIDADE
75	ISOPOR EM PLACA - 2,5CM Especificação : Espessura 2,5 cm	225,000	UNIDADE
76	ISOPOR EM PLACA - 3,0CM Especificação : Espessura 3,0 cm, dimensões 1250 x 600mm.	225,000	UNIDADE
77	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM Especificação : Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	1036,000	UNIDADE
78	TESOURA MODELO ESCOLAR Especificação : Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1050,000	UNIDADE
79	TESOURA 17 CM Especificação : Tesoura uso geral 17 cm	66,000	UNIDADE
80	TINTA PARA TECIDO 250ML Especificação : Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. 250 ml.	110,000	UNIDADE
81	TINTA GUACHE 250 ML Especificação : Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas.	60,000	UNIDADE
82	BICO DE NYLON Nº 37 Especificação : bico de nylon nº 37 com 50m	20,000	PEÇA
83	BOLA NATALINA PEQUENA - CORES DIVERSAS	230,000	UNIDADE
84	BOLA NATALINA GRANDE - CORES DIVERSAS	230,000	UNIDADE
85	ELASTICO Especificação : elastico Zanotti nº 40, com 25 metros	20,000	PEÇA
86	ENFEITE DE NATAL SORTIDO	210,000	UNIDADE
87	FITA DE CETIN Nº 02 Especificação : fita de cetin nº 02, Najar com 10 metros	30,000	PEÇA
88	FITA CETIM Nº 03 Especificação : 22mmx10m, simples, cores diversas	30,000	PEÇA
89	FITA CETIM Nº 05 Especificação : 22mmx10m, simples, cores diversas	30,000	PEÇA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

90	FITA CETIM Nº 08 <i>Especificação : 38mmx10m, simples, cores diversas</i>	30,000	PEÇA
91	FITA CETIN XADREZ <i>Especificação : fita em cetin, com 100 metros</i>	30,000	PEÇA
92	GLITER EM PÓ <i>Especificação : Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 gr cada.</i>	450,000	CAIXA
93	PASSAMANARIA <i>Especificação : passamanaria 13mm, com 10 metros</i>	20,000	PEÇA
94	TNT - CORES VARIADAS <i>Especificação : Tecido nao texturizado, (tecido nao tecido, TNT, t.n.t.) Cores diversas -45 grs/m2 -1.40 de largura</i>	1850,000	METRO
95	CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATÉRIA <i>Especificação : Capa Dura c/ 96 folhas, dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5.</i>	500,000	UNIDADE
96	PAPEL CREPOM <i>Especificação : Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.</i>	200,000	FOLHA
97	GIZ DE CERA <i>Especificação : Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte. Embalagem com 12 unidades.</i>	100,000	CAIXA
98	GRAMPOS PARA PAREDE <i>Especificação : Caixa contendo 50 grampos, super potente, metal.</i>	4,000	CAIXA
99	LÃ CORES VARIDAS	50,000	ROLO
100	LÁPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD	20,000	UNIDADE
101	LÁPIS MARCADOR DE TECIDO <i>Especificação : Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.</i>	140,000	UNIDADE
102	PAPEL MICRO-ONDULADO <i>Especificação : Papel micro-ondulado 50x80 - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.</i>	100,000	UNIDADE
103	PINTURA PARA ROSTO	10,000	UNIDADE
104	TINTA A DEDO	50,000	UNIDADE
105	TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - BLACK	50,000	LITRO
106	TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA MAGENTA	20,000	LITRO
107	TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA CYAN	20,000	LITRO
108	TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - YELLOW	20,000	LITRO
109	TINTA SPRAY <i>Especificação : Indicada para vários tipos de superfícies, como madeira, metal, alvenaria, papel, gesso, etc. Cores Diversas</i>	50,000	UNIDADE
110	ACRILON <i>Especificação : 100% fibra de nylon</i>	30,000	METRO
111	BALÕES JUNINOS	10,000	UNIDADE
112	BEXIGA PALITO	10,000	PACOTE
113	BROCHE PEQUENO <i>Especificação : Caixa contendo 100 unidades.</i>	6,000	CAIXA
114	BROCHE MÉDIO <i>Especificação : Caixa contendo 100 unidades</i>	6,000	CAIXA
115	CARTOLINA LAMINADA <i>Especificação : CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS</i>	200,000	UNIDADE
116	HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 <i>Especificação : Composição: Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.</i>	20,000	EMBALAGE
117	TESOURA 21 CM <i>Especificação : Tesoura uso geral 21 cm</i>	6,000	UNIDADE
118	EMBORRACHADO E.V.A <i>Especificação : Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.</i>	220,000	FOLHA
119	ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM <i>Especificação : Envelope dimensão 200 x 280 mm</i>	450,000	UNIDADE
120	ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM <i>Especificação : Envelope dimensão 266 x 265 mm</i>	720,000	UNIDADE
121	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M <i>Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.</i>	84,000	ROLO
122	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA <i>Especificação : Pasta Plástica transparente, cores diversas, 04cm de altura.</i>	98,000	UNIDADE
123	PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO <i>Especificação : Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.</i>	1200,000	UNIDADE
124	PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELÃO <i>Especificação : Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.</i>	860,000	UNIDADE
125	PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS <i>Especificação : Papel Couche Brilho 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29.7 cm Pacote c/ 50 folhas.</i>	27,000	PACOTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

126	PINCEL ATOMICO <i>Especificação : marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.</i>	14,000	CAIXA
127	PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO <i>Especificação : Percevejo estrela latonado CX 100 UN</i>	2,000	CAIXA
128	PAPEL CASCA DE OVO <i>Especificação : Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls</i>	37,000	CAIXA
129	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL <i>Especificação : Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.</i>	14,000	UNIDADE
130	TINTA PARA CARIMBO 42 ML <i>Especificação : Tinta para carimbo 42 ml</i>	18,000	UNIDADE
131	CALCULADORA 12 DIGITOS	9,000	UNIDADE
132	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA <i>Especificação : secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.</i>	96,000	UNIDADE
133	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL <i>Especificação : Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.</i>	3,000	UNIDADE
134	LIVRO DE ATA C/ 50 FLS <i>Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm</i>	84,000	UNIDADE
135	LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS <i>Especificação : Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelao 0,705, na cor verde.</i>	36,000	UNIDADE
136	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO <i>Especificação : Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grameadores</i>	24,000	UNIDADE
137	LAPIS DESTACA TEXTO	60,000	UNIDADE
138	LAPIS PILOTO	66,000	UNIDADE
139	PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO <i>Especificação : Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.</i>	50,000	UNIDADE
140	CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS <i>Especificação : Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face</i>	6,000	CAIXA
141	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL <i>Especificação : Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico</i>	40,000	UNIDADE
142	PASTA SUSPENSÁ <i>Especificação : Em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.</i>	40,000	UNIDADE
143	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M <i>Especificação : Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.</i>	24,000	UNIDADE
144	ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM <i>Especificação : Envelope dimensão 310 x 410 mm</i>	200,000	UNIDADE
145	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M <i>Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.</i>	12,000	ROLO
146	PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS <i>Especificação : Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas.</i>	20,000	PACOTE
147	COLA EM BASTÃO <i>Especificação : Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.</i>	30,000	TUBO
148	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 <i>Especificação : Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>	2,000	UNIDADE
149	PASTA C/GRAMPO <i>Especificação : Pasta com grampo trilho Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul</i>	600,000	UNIDADE
150	REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO <i>Especificação : Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR</i>	200,000	UNIDADE
151	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA 40X30X22 <i>Especificação : Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à agua Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo</i>	90,000	UNIDADE
152	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM <i>Especificação : Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm Abertura lateral lado 70mm Acompanha presilha FIXA</i>	150,000	UNIDADE
153	LIVRO DE PONTO <i>Especificação : Livro de ponto com 100 folhas</i>	70,000	UNIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

154	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA <i>Especificação : Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>	10,000	UNIDADE
155	CRACHAS <i>Especificação : com cores e artes diferentes</i>	300,000	UNIDADE
156	PISCA-PISCA 100 LAMPADAS COLORIDO	2,000	UNIDADE
157	PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO <i>Especificação : Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4, gramatura de 270 g/m2. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>	20,000	CAIXA
158	LIVRO DE ATA <i>Especificação : Livros de Ata</i>	50,000	UNIDADE

IMPORTANTE: O licitante também **DEVERÁ** apresentar a proposta em forma de **PLANILHA ELETRÔNICA**, com vista a proporcionar celeridade ao andamento do certame, a qual deverá ser solicitada através do email: pmriachodacruz@gmail.com.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

4. DA ENTREGA:

4.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.1.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situado à Av. Camila de Lélis, 285, Centro, das 7h30min às 13h.

4.1.3. Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

5.2. A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.

5.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- 5.3.2.1. O recebimento definitivo não exige o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 5.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6 do Edital.
- 5.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3 do Edital, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 5.5. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.
- 6. DO PAGAMENTO:**
- 6.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
- 6.2. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Riacho da Cruz/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.
- 6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**
- 6.4. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 6.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 6.5.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com

relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

6.5.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.6. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

7.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Riacho da Cruz setor de Licitações, sito na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

8.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz, 12 de janeiro de 2017.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

**ANEXO II
(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII - DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, com vista ao cumprimento de exigência do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 002/2017 - PP, sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que a empresa

..... [inserir nome, endereço e inscrição no CNPJ] se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

.....
[inserir data e local]

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017

Pregão Presencial Nº 002/2017 - PP

Aos..... dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais n.º. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

ITEM 01

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

Item 02 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$** _____

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

ITEM 02

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

Item 02 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$** _____

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

1. OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 - PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

- 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

4. PREÇOS

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1. A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável
- 5.2. As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.
- 5.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.
- 5.4. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).
- 5.5. Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

5.6. Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

5.6.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

5.6.2. em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

6.1.2. quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

6.1.4. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- 7.1.2. multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

7.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2. Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

9.1.1. Greve geral;

9.1.2. Calamidade pública;

9.1.3. Interrupção dos meios de Transporte;

9.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

9.1.5. Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

11.1.1. Uma para o Órgão gerenciador;

11.1.2. Uma para a empresa registrada;

11.1.3. Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

11.1.4. Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz, em.....de.....de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESAS REGISTRADAS

TESTEMUNHAS

ANEXO IV

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Riacho da Cruz, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, por sua representante legais abaixo firmado, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento do objeto descrito neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº 002/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme legislação Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666-93, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para fins de Lei, como segue:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ordem de Fornecimento tem como objeto a registro de preços para futura aquisição de Materiais de Expediente, Didático e Técnico, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal.
- 1.2. Os itens referentes a esta Autorização de Fornecimento estão discriminados anexos a esta peça, com suas respectivas especificações, quantidades e preços.

2. DA ENTREGA:

- 2.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 002/2017 - PP, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 2.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situado à Av. Camila de Lélis, 285, Centro, das 7h30min às 13h.
- 2.3 Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

3. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- 3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.
- 3.2. A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.
- 3.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:
 - 3.3.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- 3.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.3.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
- 3.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 3.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 3.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6 do Edital.
- 3.4.** Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3 do Edital, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 3.5.** Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
- 4.2.** As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Riacho da Cruz/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.
- 4.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**
- 4.4.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- 4.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 4.5.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 4.5.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.6. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
5. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicados, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicam as demais condições deste fornecimento, processando-se na forma do inciso II do Art 15 da Lei 866/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de Portalegre/RN, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrente.

EMITIDA EM...../...../.....

.....
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxxxxxxx/2017

(Pregão Presencial nº 002/2017 - PP)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, portadora do RG nº/RN e CPF sob nº, Prefeita Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017 - PP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a registro de preços para futura aquisição de Materiais de Expediente, Didático e Técnico, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 002/2017 - PP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

3.1.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Riacho da Cruz/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

3.1.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 002/2017 - PP, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situado à Av. Camila de Lélis, 285, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Riacho da Cruz/RN, de de 2017.

Prefeito Municipal

Contratada

ANEXO VI

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 002/2017 - PP

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor
credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à
prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº 002/2017 - PP, especialmente os
de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações,
impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço
na sessão.

.....
[inserir data e local

.....

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua
assinatura]

ANEXO VII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2017 - PP

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor
representante legal, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei,
que o licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão Presencial nº 002/2017 - PP, realizado pela Prefeitura Municipal, inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

.....
[inserir data e local]

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua
assinatura]

ANEXO VIII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2017 - PP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
[inserir data e local]

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

ANEXO IX

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Pregão Presencial Nº 002/2017 - PP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

.....
[inserir data e local

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]